

Diário Oficial

do Estado de São Paulo - (E. U. do Brasil)

NÚMERO DO DIA..... Cr\$ 1,00

NÚMERO ATRASADO DO ANO CORRENTE..... Cr\$ 1,20

Gerente ANTONIO DORIA GONZAGA

DIRETOR: PEDRO CAROPRESO

Redator-secretário: J. B. MARIO PATI

Diário do Executivo

GOVÊRNO DO ESTADO

DECRETO N. 23.651-A, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do 2.º Ofício Privativo de Assistência Judiciária da comarca de São Paulo um (1) cargo de 2.º Escrevente — padrão "N" — do QJ-PP, lotado no Cartório do 21.º Ofício Criminal da mesma comarca, ocupado por Ney Pedreira Campos.
Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Senhor Secretário da Justiça e Negócios do Interior.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.651-B, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Cartório do 9.º Ofício Criminal da comarca de São Paulo um (1) cargo de Oficial de Justiça, padrão "I" — do QJ-PP, lotado na 1.ª Vara Criminal da mesma comarca, ocupado por Antonio Duarte.
Artigo 2.º — Os vencimentos do cargo relatado por este decreto continuarão a ser pagos, no presente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.
Artigo 3.º — O título do funcionário relatado por este decreto será apostilado pelo Senhor Secretário da Justiça e Negócios do Interior.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Edgard Baptista Pereira
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.651-C, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relocação de função gratificada.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, (1) uma função gratificada de Chefe de Seção, do Q.S.T.I.C., criada pelo Decreto-lei n. 15.923 de 26 de julho de 1946, lotado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da referida Secretaria, de que é ocupante o senhor Armando de Figueiredo Gomes.
Artigo 2.º — No corrente exercício o funcionário a que alude este Decreto, continuará a ser pago por conta da dotação correspondente à função por ela exercida e mediante atestado de frequência encaminhada pelo Departamento Estadual do Trabalho ao Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho.
Artigo 3.º — A Portaria de designação do funcionário de que trata este Decreto, para a função em referência será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.
Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Ataliba Leonel
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.651-D, DE 18 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre relocação de cargo.
LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944.

Decreta:
Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, um (1) cargo da classe "N", da carreira de Inspetor do Trabalho, do Q. S. T. I. C. — PP-III, ocupado pelo senhor Armando de Figueiredo Gomes, lotado no Serviço de Higiene e Segurança do Trabalho, da mesma Secretaria.
Artigo 2.º — O título do funcionário relatado por este Decreto, será apostilado pelo Secretário do Trabalho, Indústria e Comércio e a apostila publicada no órgão oficial.
Artigo 3.º — No corrente exercício o vencimento de cargo relatado por este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação ao mesmo atribuída.
Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 18 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
José Ataliba Leonel
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.654, DE 21 DE SETEMBRO DE 1954

Cria a 16.ª subdelegacia de polícia na 16.ª Circunscrição da Capital — Penha de França, com sede na localidade conhecida por Vila Granada.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Decreta:
Artigo 1.º — Fica criada na 10.ª Circunscrição Policial da Capital — Penha de França — a 16.ª (décima sexta) subdelegacia de polícia, com sede na localidade conhecida por Vila Granada.
Artigo 2.º — A subdelegacia ora criada e as já existentes na mesma Circunscrição terão competência cumulativa, feita a distribuição do serviço de acordo com as conveniências deste, pelo delegado da Circunscrição.
Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 21 de setembro de 1954.

LUCAS NOGUEIRA GARCEZ
Plínio Cavalcanti de Albuquerque
Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 21 de setembro de 1954.

Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral, Substituto

DECRETO N. 23.636-J, DE 15 DE SETEMBRO DE 1954

Dispõe sobre abertura, na Secretaria da Fazenda à mesma Secretaria, do crédito especial de Cr\$ 100.000,00, autorizado pela Lei n. 2.447, de 29 de dezembro de 1953.

Retificações
No artigo 1.º, onde se lê:
"... da Lei n. 2.447, de 29 de outubro de 1953, ...";
leia-se:
"... da Lei n. 2.447, de 29 de dezembro de 1953, ..."
No mesmo artigo, § 1.º, onde se lê:
"... elevando-se de 0,002% (dois milésimos por cento) ...";
leia-se:
"... elevando-se de 0,001% (um milésimo por cento) ..."

PALACIO DO GOVÊRNO

DECRETO DE 21 DO CORRENTE

Declarando findo, a partir da data da publicação deste ato, o afastamento de Trajano Azevedo, Fiscal de Rendas, classe "G", lotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, que se encontra prestando serviços junto ao Gabinete do Secretário do Estado dos Negócios do Governo.

AVISO

Será publicado brevemente um SUPLEMENTO do "DIÁRIO OFICIAL", (Boletim Federal — TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), contendo: "Relação das mesas receptoras que funcionarão no pleito de 3 de outubro próximo nas zonas eleitorais da Capital, bem como dos eleitores que votarão perante cada uma delas, e, ainda, o horário recomendável para o comparecimento".

Para a obtenção de grande quantidade de exemplares dêsse suplemento, os interessados deverão reservá-los com a devida antecedência. E a importância correspondente a essa reserva deverá ser depositada, na ocasião, no Serviço de Assinaturas da Imprensa Oficial do Estado, à rua da Glória ns. 352, 358 e 364, das 12 às 17 horas, e nos sábados, das 9 às 11 horas.

UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Reitoria

ATOS DE 20 DO CORRENTE

Contratando:
devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 18-9-54, a fls. 12 do Processo n. 10.063,54, desta Reitoria, o Bel. Nélio Marcondes do Amaral para, pelo prazo de 1095 dias, exercer as funções de Auxiliar de Ensino junto à Cadeira de Judiciário Penal do 5.º ano do Curso de Bacharelado, da Faculdade de Direito, desta Universidade, mediante o salário mensal de Cr\$ 6.000,00. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente;

devidamente autorizado pelo Governador do Estado, por despacho exarado em 18-9-54, a fls. 12 do Processo n. 10.062,54, desta Reitoria, o Bel. José Luiz de Anhaia Mello para, pelo prazo de 1095 dias, exercer as funções de Auxiliar de Ensino, junto à Cadeira de Direito Constitucional, do 2.º ano do Curso de Bacharelado da Faculdade de Direito, mediante o salário mensal de Cr\$ 6.000,00. A despesa correrá pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Concedendo:
nos termos dos artigos 19 da Lei n. 1.309, de 29-11-51, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a dona Camilla Muradas Gregori, escriturário extranumerário mensalista, da Faculdade de Farmácia e Odontologia, 30 dias de licença, a partir de 9-9-1954;
nos termos dos artigos 141 inciso I, 155, letra "a" e 161 do Decreto-lei n. 12.273, de 28-10-41, a dona Esther Leite Santamarina, Técnico de Laboratório, efetivo, padrão "H", lotado na Faculdade de Medicina Veterinária, 30 dias de licença, em prorrogação.

PRESTAÇÕES DE CONTAS, ABONADAS

Proc. n. 12.641,51 — IAG — Sr. Antonio Marques de Abreu — Cr\$ 788,43 — Verba n. 36421.
Procs. ns. 14.722, 14.723 e 14816,54 — RUSP — Sr. Affonso Diacchi — Cr\$ 5.000,00, 1.300,00 e 5.500,00 — Verbas ns. 2.400, 2.431 e 2.401 — respectivamente.
Proc. n. 14.762,54 — FFO — Sr. Emilio Thomaz João Piochi — Cr\$ 6.000,00 — Verba n. 2240.
Procs. ns. 14.800, 14.801, 14.892 e 14.893,51 — IZ — Sr. Benedito Ferreira do Amaral — Cr\$ 150,00, 300,00, 200,00 e 500,00 — Verbas ns. 30430, 30430, 3402 e 30401 — respectivamente.

Procs. ns. 14.811, 14.812, 14.813, 14.814 e 14.815,51 — E. S. A. L. C. — Sr. Fernando Ferreira do Amaral — Cr\$ 550,00, 1.000,00, 1.000,00, 500,00 e 1.000,00 — Verbas ns. 28430, 28431, 28492, 28499 e 23491 — respectivamente.